

Lei Municipal promulgada n.º 209/89  
do executivo municipal  
aprovada e promulgada em 06/10/1990

Foal V.º 4, Presidente desta Casa de  
Leis, faço saber que o Plenário apro-  
vou por unanimidade e eu, como  
de minhas atribuições legais, pro-  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O artigo 2.º da Lei n.º 100/89, passará a vi-  
ger com a seguinte redação:

Artigo 2.º - "O valor do aluguer terá com va-  
lor mínimo de 200000 e  
equivalente a 1000 BTV anuais,

→



22

→ Ou seja para extinção do  
BTN, o valor real/valor de  
dotação extinta corrigido  
automaticamente de acordo  
com as variações moneta-  
rias, sem prejuízos ao  
município, e cabendo ao  
Poder Executivo estar selecionar  
negociações plenas de acor-  
do com a capacidade de  
cada fase de compra de  
ouro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação, retroagindo à 1ª  
de janeiro de 1990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Terra Nova do Norte - MT,

Câmara Municipal,

em 06/janeiro/1990.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE

PR José  
3 de 11  
PRESIDENTE